

PORTARIA AGEPAN Nº 178, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre os prazos estabelecidos para o encaminhamento, pelo Prestador de Serviços, dos documentos essenciais referentes à prestação de serviços públicos de Saneamento Básico no âmbito dos Municípios regulados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, define a forma e os prazos para as Revisões Tarifárias Ordinárias. (alterada pela Portaria AGEMS nº 261, de 27 de dezembro de 2023)

ALTERADA PELA PORTARIA AGEPAN Nº 199, DE 22 DE JULHO DE 2021 E PELA PORTARIA AGEMS Nº 261, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Diretoria-Executiva da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, no uso de sua atribuição contida no §3º do art. 15 da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, (alterado pela Portaria AGEMS nº 261, de 27 de dezembro de 2023)

Considerando as competências da AGEMS de controlar, fiscalizar, normatizar e padronizar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como as previsões constantes dos Convênios de Cooperação e dos Contratos de Programa celebrados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e seus municípios, (alterado pela Portaria AGEMS nº 261, de 27 de dezembro de 2023)

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/07, art. 23, inciso IV, que atribui à entidade reguladora o dever de fixar os prazos para as revisões e reajustes, combinado com o disposto no art. 29 da Lei Estadual nº 2.766/03 que indicam as diretrizes das revisões ordinárias e extraordinárias.

Considerando a ausência da definição, nos instrumentos de delegação, quanto a periodicidade em que as revisões tarifárias do setor de saneamento serão realizadas, e

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva na Ata Regulatória nº 008, de 03 de março de 2020,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – RAD – Relatório Anual de Desempenho: Relatório de envio obrigatório, previsto nos Instrumentos contratuais firmados entre o Poder Concedente e o Prestador de Serviços, no modelo estabelecido pela Agepan;

II – Relatório Gerencial: Documento contendo informações técnico-operacionais e econômico-financeiras, imprescindíveis para os procedimentos fiscalizatórios do setor de Saneamento Básico, que deverão ser enviados no modelo estabelecido pela Agepan;

III – DTRS – Demonstrativo de Cálculo de Taxa de Regulação Controle e Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico: Deverá reproduzir as informações constantes do balancete mensal, no que se refere à receita bruta e aos tributos incidentes, que servirão de base para a apuração do valor da TRS – Taxa de Regulação Controle e Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico (§1º do art. 4º da Portaria 92, de 09/10/2012);

IV – Balancete: Relação de contas apresentando o total de seus débitos, créditos e saldos, devedores ou credores. O balancete é extraído do livro Razão. O balancete é uma lista contendo cada conta do Razão com seu saldo;

V – Investimentos Realizados: Obras e serviços realizados e pagos em cada mês, destacando a Fonte de Recurso ou o Relatório Contábil que apresente a referida informação;

VI – Fontes de Recursos: Indica a origem dos recursos financeiros (próprios, onerosos e não onerosos) destinados aos investimentos nos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água (SAA), Esgotamento Sanitário (SES) e Outros Investimentos;

VII – Recursos Próprios: Recursos oriundos da cobrança dos serviços tarifados de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VIII – Recursos Onerosos: Recursos de empréstimos tomados junto à Caixa Econômica Federal, BNDES, ou outros agentes financeiros (FGTS, FAT e outras fontes), assim como, empréstimos de financiamentos externos (BID, BIRD e outros).

IX – Recursos não Onerosos: Recursos não reembolsáveis, oriundos do Orçamento Geral da União – OGU, do Estado, do Município, ou de outras fontes como doações e subvenções.

X – Plano de Investimentos: Programação de investimentos do prestador nas infraestruturas de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, integrante do contrato de concessão, contrato de programa ou de outros compromissos assumidos pelo prestador (Portaria nº 147/2017 da Agepan);

XI – Relatório Posição Valorizada dos Bens: Relatório que apresenta mensalmente a posição valorizada dos bens patrimoniais, conforme modelo acordado entre as partes;

XII – Inventário: Procedimento administrativo que se constitui no levantamento físico e financeiro dos bens móveis e imóveis de cada uma das localidades atendidas;

XIII – Relatório de medição das obras em andamento: Descrição de todos os serviços e materiais medidos/realizados em determinado período e os respectivos valores pagos por obra;

XIV – Ficha financeira: Documento que espelha os pagamentos efetuados por cada contrato. A ficha financeira deverá ser do mesmo período do Relatório de Medição das obras em andamento e ter no mínimo as informações estabelecidas pela Agepan em normativo próprio;

XV – Prazos Excepcionais: Prazos estabelecidos pela Agepan em função de solicitações de Órgãos Oficiais de Fiscalização e Controle;

XVI – Revisão: A revisão será efetivada sempre que, por fato alheios ao controle e influência da contratada, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente todos os investimentos, custos operacionais, de manutenção e expansão dos serviços, nos moldes descritos no Plano de investimento e mediante comprovação da contratada do agravamento de sua posição inicial do contrato, sendo que a revisão nunca será aplicada a nível local, mas sim a nível estadual de atendimento. As revisões tarifárias, poderão ser nas formas ordinárias com periodicidade definida pela entidade reguladora ou extraordinárias, em qualquer tempo, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

XVII – Revisão Ordinária: As revisões ordinárias compreenderão a reavaliação periódica das condições da prestação de serviços e dos preços praticados. É o reposicionamento das tarifas que são calculadas ao nível da receita requerida para cobrir os custos eficientes de operação e exploração, os investimentos, dado um nível determinado de qualidade do serviço, e remunerar adequadamente investimentos feitos com prudência.

XVIII – Revisão Extraordinária: As revisões extraordinárias poderão ser promovidas quando da

ocorrência de fatos não previstos que alterem ou comprometam a estrutura e as condições da prestação de serviços públicos delegados.

XIX – Reajustes: Os reajustes das tarifas são anuais, determinados nos Contratos de Programa, calculados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor no Atacado – IPCA apurado pelo IBGE, ou na falta deste, por outro índice que venha substituí-lo.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 2º O Prestador de Serviços deverá encaminhar os documentos nos termos e nos prazos elencados abaixo:

I – RAD – Relatório Anual de Desempenho: até o dia 31 de março de cada ano, referente às informações do ano anterior;

II – Relatório Gerencial: até o dia 10 (dez) do segundo mês subsequente:

a) As informações constantes nos Relatórios Gerenciais, encaminhados mensalmente à AGEMS pelo Prestador de Serviços, devem ser utilizadas como base para a elaboração do RAD – Relatório Anual de Desempenho; (alterado pela Portaria AGEMS nº 261, de 27 de dezembro de 2023)

III – Demonstrativo de Cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – DTRS: até o 20º dia de cada mês;

IV – Balancete por Centro de Custos: até o 10º dia do segundo mês subsequente;

V – Investimentos Realizados: até o 10º dia do mês subsequente (alterado pela Portaria Agepan nº 199, de 22 de julho de 2021);

VI – Relatório Posição Valorizada dos Bens e Inventário Patrimonial: o envio dos documentos deverá ser semestral e entregue até o 20º dia do mês subsequente ao fechamento do semestre;

VII – Relatório de medição das obras em andamento e ficha financeira: o envio dos documentos deverá ser mensal, e entregue até o 20º dia do mês subsequente ao fechamento do mês (alterado pela Portaria Agepan nº 199, de 22 de julho de 2021);

VIII – O Prestador de Serviços também enviará à AGEMS, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato que delegue a prestação dos serviços, cópias dos seguintes documentos: (alterado pela Portaria AGEMS nº 261, de 27 de dezembro de 2023)

a) Contrato de concessão, de programa, ou acordos pactuados entre as partes e seus respectivos termos aditivos, conforme o caso, que estabeleceu as condições para a prestação de serviços de saneamento básico regulados pela AGEMS; (alterado pela Portaria AGEMS nº 261, de 27 de dezembro de 2023)

b) Estudo de viabilidade econômico-financeira no qual foi baseado o contrato;

c) Inventário de bens e direitos afetos à prestação dos serviços, incluindo, entre outras informações, a sua titularidade;

d) Lei municipal autorizando a delegação da prestação dos serviços contratados;

IX – Documentos solicitados em prazos excepcionais: de 02 (dois) a 10 (dez) dias corridos, dependendo da complexidade do assunto;

§ 1º Para fins desta Portaria, entende-se por semestral, as informações de janeiro a junho e de

julho a dezembro de cada ano;

§ 2º *Eventuais modificações, revisões ou atualizações nos documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser enviadas pelo Prestador de Serviços à AGEMS em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da edição. (alterado pela Portaria AGEMS nº 261, de 27 de dezembro de 2023)*

§ 3º Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia útil da semana, devendo os dias ser contados de forma corrida.

§ 4º Começa a correr o prazo da ciência inequívoca da parte ou do interessado, sendo que, quando a citação ou intimação for pelo correio, conta-se o prazo a partir do recebimento da correspondência pela parte ou interessado.

Art. 3º *O (A) Diretor (a) de Saneamento Básico poderá estabelecer de ofício, de forma transitória e extraordinária, devidamente justificada, prazos específicos mais breves do que os previstos nesta Portaria para envio de informações à AGEMS pelo Prestador de Serviços, bem como conceder prorrogação de prazo para recebimento de informações, a seu critério, mediante pedido justificado do Prestador. (alterado pela Portaria AGEMS nº 261, de 27 de dezembro de 2023)*

Art. 4º *As Revisões Tarifárias Ordinárias de que tratam o inciso XII do art. 1º serão realizadas a cada 03 (três) anos, a contar da publicação do resultado da 1ª Revisão Tarifária Ordinária. (alterado pela Portaria Agepan nº 199, de 22 de julho de 2021)*

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º *O Prestador de Serviços deverá encaminhar os documentos: (alterado pela Portaria AGEMS nº 261, de 27 de dezembro de 2023)*

I – Por Ofício endereçado ao Diretor-Presidente da AGEMS, (alterado pela Portaria AGEMS nº 261, de 27 de dezembro de 2023)

II – Em mídia digital, em PDF e em formato aberto (Word, Excel, DWG e outros conforme software utilizado para a produção do mesmo).

Parágrafo único. Os documentos devem ser encaminhados, preferencialmente, em formato Excel, contendo apenas as variáveis e respectivas fórmulas, evitando, sempre que possível, os formatos em texto.

Art. 6º *Se a equipe técnica perceber a necessidade da análise de outros documentos imprescindíveis para a avaliação da prestação dos serviços, poderá solicitar através de ofício ou e-mail institucional ao Prestador de Serviços, que deverá encaminhar todas as informações solicitadas, nos termos e no prazo estabelecidos pela Agepan.*

Art. 7º *O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na aplicação das penalidades descritas na Portaria nº 232 de 15 de dezembro de 2022. (alterado pela Portaria AGEMS nº 261, de 27 de dezembro de 2023)*

Art. 8º *Os modelos citados nesta Portaria serão disponibilizados no site da AGEMS através do endereço eletrônico: www.agems.ms.gov.br. (alterado pela Portaria AGEMS nº 261, de 27 de dezembro de 2023)*

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de março de 2020.

YUSSIF DOMINGOS
Diretor-Presidente